



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MIGRAÇÃO  
DE DADOS DAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS ECD/ECF**

**DAS PARTES**

Pelo presente Termo Contratual que realizam de um lado, **CMTO - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.513.279/0001-07, com sede na Avenida Franz Voegeli, 930 – Jd Wilson – Osasco/SP – CEP 06020-190, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Jair Anastácio**, portador da cédula de identidade RG nº. 13.509.241-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.383.688-00, e pela Diretora Financeiro, **Sra. Lilian Correia dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.558.204-4, inscrita no CPF/MF sob o nº. 145.130.028-08, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado

**SIMPLE CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.061.341/0001-06, com sede na Rua Dos Anturios, 563, 2º andar, CEP: 07790-800, Portal Dos Ipês, Cajamar-SP., neste ato representada pela Sra. Kátia Barbosa Berto, inscrita no CPF/MF sob o nº. 569.169.819-20, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, têm entre si o presente contrato que será regido pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para **GERAÇÃO DE ARQUIVO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL E MIGRAÇÃO DE DADOS DAS DECLARAÇÕES ACESSÓRIAS ECD/ECF REFERENTE O ANO BASE 2021**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula Segunda** - A Contratada se obriga a prestar os seguintes serviços:

1. Vinculação do Plano Contábil x Plano referencial da Receita Federal
2. Importação dos registros Contábeis para o PVA (Programa Validador)
3. Conferência das Informações Contábeis x PVA
4. Geração e Entrada do ECD e EFC 2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Terceira** - O serviço contratado será executado no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e mediante a liberação de acesso ao sistema e entrega de documentação pela Contratante.

**IX - DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto da presente avença, por meio da atuação de profissionais tecnicamente qualificados, sendo de sua responsabilidade a remuneração e demais encargos em relação aos referidos profissionais.

**Cláusula Quinta** - É de responsabilidade da Contratada a execução do serviço ajustado e a entrega no prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

**Cláusula Sexta** - É de responsabilidade da Contratante:

- A liberação de acesso ao sistema e entrega de documentação para início da execução;
- O acompanhamento do serviço, aprovação e pagamento nos termos ajustados.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Sétima** - A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), fracionado em 02 (duas) vezes, sendo a primeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente à 50% (cinquenta por cento) no ato da contratação e o restante no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente à 50% (cinquenta por cento) após a conclusão do serviço, mediante aprovação pela Contratante.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Oitava** - Havendo inexecução parcial ou total do serviço, a Contratada fica compelida à devolução dos valores recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, com base na Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mais multa de 10% (dez por cento) do valor acordado.

**DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, mediante nomeação de servidor designado especialmente para este fim.

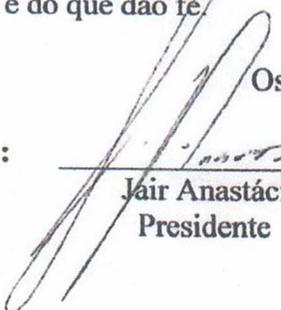
**DO FORO**

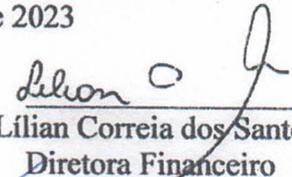
**Cláusula Décima** - Fica eleito o foro da Comarca de Osasco/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir questões do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem assim justas e acordadas, depois de lido e achadas conforme, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) laudas, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram e do que dão fé.

Osasco, 20 de junho de 2023

C.M.T.O.:

  
Jair Anastácio  
Presidente

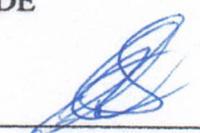
  
Lilian Correia dos Santos  
Diretora Financeiro

Contratada:

  
SIMPLE CONTABILIDADE  
Kátia Barbosa Berto

Testemunhas:

  
Suélio Barbosa da Silva  
RG 18.763.758-1

  
Raul Carlos Silva  
RG 35.286.596-9